



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.988, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003.

Ratifica a concessão de incentivo à empresa COMEXI DO BRASIL, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º É ratificada por esta lei, para fins de regularização formal e material, a concessão de incentivo, já havida, à empresa COMEXI DO BRASIL, visando a sua instalação no território do Município de Montenegro, consistente na execução, pelo Município, de obras de infraestrutura interna da área, no valor de R\$ 47.694,19 e execução do trevo de acesso à planta industrial no valor de R\$ 598.773,13, ao custo total incorrido de R\$ 646.467,32 (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), com recursos parcialmente previstos nas LDOs de 2001, 2002 e 2003 e Orçamentos dos mesmos exercícios.

Art. 2º A concessão do incentivo, especificada no art. 1º, é declarada como pertinente ao previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.035, de 3 de janeiro de 1995, vigente quando da assinatura do Termo de Compromisso entre o Município e a empresa beneficiada, datado de 24 de agosto de 2000, em que o Município se comprometeu a, entre outros benefícios, construir um trevo de acesso à empresa, junto à RST 470.

Art. 3º É reconhecido como contrapartida da beneficiada do incentivo, o investimento feito na construção de sua planta industrial, na ordem de R\$ 10.000.000,00 (de milhões de reais), e seu resultado para o desenvolvimento econômico e social do Município consistente na geração de empregos e valor adicionado superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) somente no exercício de 2003.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer e empenhar dívida no valor de R\$ 109.510,50 (cento e nove mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), já incluídos no valor total do incentivo especificado no art. 1º, decorrentes de despesas que se tornaram necessárias à conclusão do projeto do trevo de acesso para assegurar o funcionamento da empresa, na seguinte dotação orçamentária: 08.01.15.451.4511.1814.4.4.90.51-8121.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de dezembro de 2003.  
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

*Rosemari Almeida*  
 ROSEMARI ALMEIDA,  
 Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
 IVAN JACOB ZIMMER,  
 Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
**Montenegro Cidade das Artes**